Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão n.º 9.091/2014/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.693.2007-08-TCE (C/ 02 Volumes)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde -

FUNDES, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhora Suely de Souza Melo da Costa **RELATOR:** Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

> Prestação de Contas. Fundo Estadual de Saúde-FUNDS. Ausência de responsável pela contabilidade. Falhas na elaboração do Inventário. Ausência de justificativa na contratação de pessoal por tempo determinado. Regularidade com ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, exercício orcamentário e financeiro de 2006, de responsabilidade da Senhora Suely de Souza Melo da Costa, com fulcro no inciso II, do artigo 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalvas: a) a ausência de responsável pela contabilidade; b) as falhas na elaboração do Inventário e c) a ausência de justificativa na contratação de pessoal por tempo determinado. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2014

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC - Rio Branco/Acre - Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br